CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 41ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

30/10/2017 (Segunda-feira) – 19h30
1ª Sessão Legislativa Ordinária – 18ª Legislatura – 2º Período Legislativo
Sala das Sessões "Vereador José Soares de Oliveira Sobrinho"

PEQUENO EXPEDIENTE

(Art. 95 do Regimento Interno)

I – leitura e aprovação da Ata da 39ª Sessão Ordinária ocorrida no dia 16 de outubro de 2017.

II – leitura do sumário do expediente recebido e expedido pela Mesa.

III – breves comunicações de Vereadores inscritos, com duração de 5 (cinco) minutos, não sendo permitido apartes.

***

GRANDE EXPEDIENTE

(Art. 97 do Regimento Interno)

- Concessão da palavra a cada Vereador, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, para que discorra sobre assunto de livre escolha.

***

ORDEM DO DIA

(Art. 98 a 101 do Regimento Interno)

2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 52/2017 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que "Dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi e dá outras providências".

***

2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 53/2017 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que "Dispõe sobre a cobrança dos créditos relativos às tarifas de serviços de água e esgoto, a inscrição em dívida ativa e os critérios de parcelamento dos créditos do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi e dá outras providências".

***

1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 54/2017 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que "Dispõe sobre a regulamentação do uso de maquinários públicos municipais, na forma do art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências", em que foram emitidos os seguintes pareceres e despacho:

DESPACHO DA ASSESSORIA CONTÁBIL: "Após análise, concluo pela desnecessidade de Parecer Contábil por se tratar de Projeto de Lei que não vislumbra a criação de despesas para o Município e sim a regulamentação de uso dos maquinários públicos municipais, onde está sendo regulamentado o ingresso de receitas quando da prestação de serviços".

PARECER JURÍDICO: *"Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e legalidade, a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº. 54/2017".*

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTICA E REDACÃO, COMISSÃO DE FINANCAS E ORCAMENTO E COMISSÃO DE SERVICOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA:

RELATORES: *"Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, manifestamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 54/2017".*

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 54/2017.

DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação, no que se refere ao aspecto financeiro e orçamentário do Projeto de Lei nº 54/2017.

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 54/2017.

***

Única Discussão e Votação do Requerimento nº 92/2017 de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento, as quais requerem que o Projeto de Lei nº 58/2017 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que "Altera fontes e abre crédito suplementar no orçamento de 2017 e dá outras providências", seja apreciado **em única discussão e votação** na 41ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 30 de outubro de 2017 (segunda-feira), tendo em vista que o senhor Prefeito Municipal requereu a apreciação do projeto em regime de urgência.

***

(1ª/ÚNICA) discussão e votação do Projeto de Lei nº 58/2017 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que "Altera fontes e abre crédito suplementar no orçamento de 2017 e dá outras providências", em que foram emitidos os seguintes pareceres:

PARECER CONTÁBIL: *"Reconheço a relevância e importância do presente Projeto de Lei. Por isso, do ponto de vista contábil, sou pelo PARECER FAVORÁVEL aos tramites legais dentro do processo Legislativo desta Casa, cabendo aos nobres vereadores à decisão sobre a viabilidade ou não do presente Projeto de Lei.*

PARECER JURÍDICO: *"Feitas tais considerações, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, **OPINA** s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº. 58/2017".*

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTICA E REDACÃO E COMISSÃO DE FINANCAS E ORCAMENTO:

RELATORES: *Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, manifestamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 58/2017.*

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: *Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 58/2017.*

DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: *Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação, no que se refere ao aspecto financeiro e orçamentário do Projeto de Lei nº 58/2017.*

***

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

Única Discussão e Votação do Requerimento nº 91/2017 de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, as quais requerem a inclusão em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL do **Projeto de Lei nº 55/2017** de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo de Piumhi que "Declara como de utilidade pública municipal a Associação de Amparo aos Portadores de Câncer de Piumhi e Região "Arildo Gonçalves" - AMPARO, e dá outras providências".

***

(1ª/ÚNICA) discussão e votação do Projeto de Lei nº 55/2017 de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo de Piumhi que "Declara como de utilidade pública municipal a Associação de Amparo aos Portadores de Câncer de Piumhi e Região "Arildo Gonçalves" - AMPARO, e dá outras providências", em que foram emitidos os seguintes pareceres:

PARECER JURÍDICO: *"Pelo exposto, não apresentando este Projeto de Lei vício de iniciativa e estando dentro dos moldes e preceitos legais, entende esta Assessoria Jurídica que não há impedimento à tramitação da matéria".*

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA:

RELATORES: *Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 55/2017.*

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: *Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 55/2017.*

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA: *Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 55/2017.*

***

TRIBUNA LIVRE AO CIDADÃO
(Art. 196 a 202 do Regimento Interno)

***

EXPLICAÇÃO PESSOAL
(Art. 102 do Regimento Interno)

**Reunião dos Vereadores desta Casa Legislativa, Assessoria Jurídica, dia 30/10/2017 (segunda-feira) às 19h, no Plenarinho da Câmara Municipal de Piumhi.*

***

Piumhi-MG, Sala das Sessões, 26 de outubro de 2017.

GLEISSON ARAÚJO NUNES
1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 26 / 10 / 17

Data da publicação: 26 / 10 / 17